



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data  
24.12.2019  
Esta Duca 501  
Gerência Executiva de Registro de Atos e  
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 11.607 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.  
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA

**Institui o Dia do Quilombola no âmbito  
do Estado da Paraíba.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Quilombola no Estado da  
Paraíba, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

**Art. 2º** O Dia do Quilombola, instituído por esta Lei,  
passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua  
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2019; 131º da  
Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador